



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 42/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

O Município de Consolação/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 01/2018, Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 - Consolação-MG, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que na Sala de Sessões de Licitações, situada no endereço acima, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a aquisição do objeto abaixo descrito e relacionado no Anexo I. A Licitação será regida em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

DATA DA SESSÃO: 10/04/2018 - HORA: 14h

LOCAL: Setor de Licitações – Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 - Consolação-MG

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para o CMEI de Consolação/MG, conforme Anexo I deste Edital - Modelo de Proposta e Anexo X – Especificações Técnicas.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e 2, com as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE CONSOLAÇÃO-MG – EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

AO MUNICÍPIO DE CONSOLAÇÃO-MG – EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2018
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

3. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1.** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I - se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** registro comercial, se empresa individual.

II - se representada por procurador, deverá apresentar:

- a)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (**a** e **b**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador devidamente registrado no CRC e assinada pelo representante legal da empresa de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo do Anexo VI.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

inicialmente, receberá os envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇO, e 02 – DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Descrição do objeto ofertado mais a marca (conforme mostra o MODELO de proposta).
- c) Preços unitários e totais indicados em moeda nacional, para cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- d) Declaração expressa de que a garantia dos produtos ofertados é de no mínimo um ano a contar do recebimento;
- e) Declaração expressa que os produtos ofertados atendem na integra as descrições detalhadas constantes do Anexo X – Especificações Técnicas;
- f) Carimbo do CNPJ em todas as páginas. (se usar papel timbrado da empresa não é necessário o carimbo).

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

Observação 2: É parte integrante deste Edital o Anexo X – Especificações Técnicas, o qual contém todas as descrições técnicas/construtivas dos itens ora licitados. Tal anexo será disponibilizado para quaisquer interessados, juntamente com o edital exclusivamente no site www.consolacao.mg.gov.br. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por Manuais Descritivos do FNDE baixados de outros sites, até mesmo do próprio FNDE, pois pode haver divergências nas descrições dos produtos constantes de tais manuais. Na ocasião da entrega, os bens adjudicados serão conferidos minuciosamente para verificação de sua conformidade com o Anexo X **integrante deste edital**. **Serão recusados** produtos que não atendam às descrições do mesmo. Consta também deste edital uma tabela com a descrição resumida dos itens.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo em cada item e as das ofertas com preços até 10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora do certame.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3. e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, para cada item.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço fixo por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas itens e/ou propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;
- e) apresentem **valores superiores** aos definidos no Termo de Referência (Anexo IX);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto à Comissão Permanente de Licitações, deste Município, conforme subitem 14.1. deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar até a data constante no preâmbulo, dentro do ENVELOPE 02, os seguintes documentos de habilitação:

- a. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV;
- b. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação ou comprovante de isenção de inscrição;
- g. Prova de regularidade com as Fazendas **Federal** (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativa, conjunta de Tributos Federais e quanto à dívida ativa federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual** e **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
- h. Prova de regularidade relativa à seguridade social (**CND/INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i. Prova de Regularidade (**CRF**) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k. Certidão Negativa de Falências e Concordatas do domicílio ou sede da licitante;
- l. Declaração da própria licitante de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo VII);
- m. Declaração de que teve acesso aos documentos que instruem os autos, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo VIII);

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s), por item, será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

10.2. Só se iniciam ou vencem os prazos aqui referidos, em dia de expediente na Prefeitura.

10.3. Esgotados todos os prazos recursais e homologado o resultado, a administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará a(s) vencedora(s) para a assinatura do Contrato, e a convocada tem um prazo de até 10 (dez) dias para fazê-lo, sob pena de decair do direito e sofrer as penalidades cabíveis.

10.4. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. No ato do recebimento, os brinquedos e jogos pedagógicos deverão estar em perfeitas condições, sob pena de devolução dos mesmos. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedoras, ficará(ão) obrigada(s) a trocar a suas expensas o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

11.2. Caberá ao Departamento Municipal de Educação a fiscalização dos brinquedos e jogos pedagógicos, solicitando a substituição dos mesmos em caso de desobediência às normas técnicas ou quando estiverem com imperfeições.

11.4. Não será aceito, no momento do recebimento, objeto de marcas, fabricantes, ou apresentações diferentes daquelas constantes na proposta vencedora ou em discordância com este edital e seus anexos, **especialmente** o Anexo X – Especificações Técnicas.

12. DA ENTREGA:

12.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente no prédio do CMEI, localizado nesta cidade.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, à vista (respeitado o prazo de liquidação de empenho que é de no máximo dez dias úteis), mediante a entrega total dos objetos pelo licitante vencedor, e somente acontecerão mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas e visadas por quem a Administração designar para o recebimento.

14. DA DOTAÇÃO:

14.1. As despesas do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes do Termo de Compromisso (PAR) – Processo nº 201306060, que celebram a União, por intermédio do Ministério da Educação, através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Consolação.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

- a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
- b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos brinquedos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- d) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor do item/grupo, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- e) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter, desde que solicitado por escrito, diretamente na sede da Prefeitura de Consolação, com a Comissão Permanente de Licitações ou **exclusivamente** pelo endereço de email: licitacao@consolacao.mg.gov.br.

16.1.1. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.

16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.3. Para a agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

16.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, publicação em órgão da imprensa oficial ou serem autenticados por servidor da Prefeitura de Consolação, com a apresentação dos respectivos originais. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

16.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

16.7. O Anexo X – “Especificações Técnicas” será disponibilizado para quaisquer interessados, junto a este edital no site www.consolaca.mg.gov.br. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por Manuais Descritivos do FNDE baixados de sites na internet, até mesmo do próprio FNDE, pois pode haver divergências nas descrições dos produtos constantes de tais manuais.

16.8. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Formulário de Proposta;
- Anexo II – Minuta de Contrato de Fornecimento;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo VII – Modelo de Declaração Negativa de Fatos Supervenientes;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que teve acesso a todos os documentos da licitação;
- Anexo IX – Termo de Referência;
- Anexo X – Especificações Técnicas;

16.9. Em quaisquer documentos onde é exigido o carimbo do CNPJ, o mesmo pode ser dispensado caso o documento seja apresentado em papel timbrado da empresa.

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Consolação, 27 de março de 2018.

Rogilson Aparecido Marques Nogueira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	TELEFAX:	
CNPJ:	INSC. EST.:	

Cond. Pagamento: Conforme Edital	Validade da Proposta: Conforme Edital	Garantia: Um ano a contar do recebimento
--	---	---

Declaramos que a garantia dos produtos ofertados é de no mínimo um ano a contar do recebimento definitivo. **Declaramos**, ainda que os produtos ofertados atendem na íntegra as descrições detalhadas constantes do Anexo X – Especificações Técnicas;

Anexar a este documento a relação impressa com os itens e suas descrições, valores unitários e totais, marca e modelo, **carimbada, datada e assinada em todas as páginas**, conforme modelo das páginas seguintes. (se utilizar timbre da empresa, não é necessário carimbar)

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo do CNPJ, assinatura e identificação (se utilizar papel timbrado não precisa carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Nome Fornecedor:

CNPJ/CNPJF:

Item	Produto	Unid	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001006397	BANDINHA RITIMICA	Unidade		4		
	Marca:					
	Especificação: MEC/FNDE					
00002006398	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL	Unidade		1		
	Marca:					
	Especificação: MEC/FNDE					
00003006399	TEATRO DE FONTOCHE - MADEIRA	Unidade		1		
	Marca:					
	Especificação: MEC/FNDE					
00004006400	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA	Unidade		4		
	Marca:					
	Especificação: MEC/FNDE					
00005006401	CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA BRANCA	Unidade		1		
	Marca:					
	Especificação: MEC/FNDE					
00006006402	CONJUNTO DOMINO COM TEXTURA - MDF	Unidade		3		
	Marca:					
	Especificação: MEC/FNDE					

Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 - Consolação-MG

juridicoconsolacao@micropic.com.br ; pmconsolacao@micropic.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

00007006403 - CONJUNTO JOGO DA MEMORIA COM TEXTURA - MDF	Unidade	3
Marca:		
MEC/FNDE		
Especificação:		
00008006404 - CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL	Unidade	1
Marca:		
Especificação: MEC/FNDE		
00009006405 - CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLASTICO	Unidade	2
Marca:		
Especificação: MEC/FNDE		
00010006406 - CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL	Unidade	3
Marca:		
Especificação: MEC/FNDE		
00011006407 - FOGÃO MDF	Unidade	5
Marca:		
Especificação: MEC/FNDE		
00012006408 - CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL	Unidade	1
Marca:		
MEC/FNDE		
Especificação:		
00013006409 - CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLASTICO	Unidade	2
Marca:		
MEC/FNDE		
Especificação:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

00014006410 - CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLASTICO	Unidade	2
Marca:		
MEC/FNDE		
Especificação:		
00015006411 - CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	Unidade	1
Marca:		
Especificação: MEC/FNDE		
00016006412 - CONJUNTO DE CAMINHAO COLETOR DE LIXO - PLASTICO	Unidade	2
Marca:		
Especificação: MEC/FNDE		
00017006413 - CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA	Unidade	2
Marca:		
Especificação: MEC/FNDE		
00018006414 - CONJUNTO DE QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO	Unidade	10
Marca:		
Especificação: MEC/FNDE		
00019006415 - CONJUNTO DE JOGOS PROFISSOES - MDF	Unidade	2
Marca:		
Especificação: MEC/FNDE		
00020006416 - CONJUNTO DE BLOCOS LOGICOS - MDF	Unidade	3
Marca:		
Especificação: MEC/FNDE		
00021006417 - CONJUNTO DE BONECA BEBE NEGRA - VINIL	Unidade	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Marca:

Especificação: MEC/FNDE

00022006418 - CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA NEGRA

Unidade 1

Marca:

Especificação: MEC/FNDE

00023006419 - CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMESTICOS

Unidade 1

Marca:

Especificação: MEC/FNDE

00024006420 - CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA

Unidade 2

Marca:

Especificação: MEC/FNDE

00025006421 - CONJUNTO DE BONECA BEBE BRANCA - VINIL

Unidade 1

Marca:

Especificação: MEC/FNDE

00026006422 - CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL

Unidade 1

Marca:

Especificação: MEC/FNDE

00027006423 - CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL

Unidade 1

Marca:

MEC/FNDE

Especificação:

00028006424 - CONJUNTO DE AVIAO BI-PLANO - MADEIRA

Unidade 2

Marca:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

MEC/FNDE

Especificação:

00029006425 - CASINHA DE BONECA - MADEIRA

Unidade 2

Marca:

MEC/FNDE

Especificação:

00030006426 - CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF

Unidade 3

Marca:

Especificação: MEC/FNDE

00031006427 - CONJUNTO MAQUINA FOTOGRAFICA - PLASTICO

Unidade 2

Marca:

Especificação: MEC/FNDE

00032006428 - CONJUNTO CAMINHAO TIPO CAÇAMBA - PLASTICO

Unidade 2

Marca:

Especificação: MEC/FNDE

00033006429 - CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMAE E FILHOTE - PAPELAO

Unidade 10

Marca:

Especificação: MEC/FNDE

00034006430 - CONJUNTO DE TELEFONE - PLASTICO

Unidade 2

Marca:

Especificação: MEC/FNDE

00035006431 - CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL

Unidade 1

Marca:

MEC/FNDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO
Estado de Minas Gerais

00043006439 - CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA

Unidade

10

Marca:

Especificação: MEC/FNDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento que firma de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, sediada à Rua Ananias Cândido de Almeida, n.º 44 – Centro, na cidade de Consolação, inscrita no CNPJ sob n.º 18.025.916/0001-61, neste ato representada por seu Prefeito que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede em _____, representada por _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Presencial n.º 19/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos, incluindo prestação de serviço de assistência técnica durante o período de garantia, tudo em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, referente ao Pregão n.º 19/2018 conforme relação abaixo:

Parágrafo Único - A execução deste deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Pregão n.º 19/2018 e seus anexos, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....), sendo que o presente contrato não prevê atualização de valores.

Parágrafo Único - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento, o pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, à vista (respeitado o prazo de liquidação de empenho que é de no máximo dez dias úteis), mediante a entrega total dos objetos pelo licitante vencedor, e somente mediante apresentação das Notas Fiscais correspondentes, devidamente atestadas e visadas por quem a Administração designar para o recebimento. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE Consolação e no seu corpo deve constar além da descrição dos produtos solicitados as seguintes informações: **Contrato referente ao Pregão nº 19/2018.**

Parágrafo Segundo: Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail, no endereço eletrônico compras@consolacao.mg.gov.br, para fins de empenho, aos cuidados do Pregoeiro.

Parágrafo Terceiro: A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Obrigatória a conta ser em nome da empresa (Pessoa Jurídica).

Parágrafo Quarto: Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Quinto: A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência vinculada ao fornecimento total e à garantia do objeto, sendo esta de, no mínimo, 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Os brinquedos e jogos pedagógicos deverão na Secretaria de Educação do Município de Consolação.

Parágrafo Segundo – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) pela contratada, sendo que tal documento (NAF) somente será emitido pela Prefeitura de Consolação, **APÓS AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

/Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 019/2018 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas

necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar esclarecimentos, sempre que julgar necessário;

g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 019/2018, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos brinquedos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

d) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor do item/grupo, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

e) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.

f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja

promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza

trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 19/2018 e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

A garantia prestada será devolvida à CONTRATADA após o encerramento da vigência do contrato, desde que não haja imposição de multas contratuais ou no caso de rescisão negociada do contrato.

No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, a garantia não será devolvida e será apropriada pela CONTRATANTE, sob título de “Receita Extraordinária”.

A devolução da garantia apresentada dar-se-á mediante solicitação da CONTRATADA, através de requerimento expedido por seu representante à Prefeita Municipal.

A garantia deverá ter validade mínima de um ano dias devendo ser prorrogada sempre que houver termo aditivo de prazo e complementada no caso de Termo Aditivo de acréscimo financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Paraisópolis/MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Local e Data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV (Modelo)

DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS

Pela presente, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que CUMPRE PLENAMENTE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, XX/XX/XXXX.

Assinatura e Identificação do Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO
Estado de Minas Gerais

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pela presente, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO definidos no Edital da licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018.

Local, XX/XX/XXXX.

Identificação e Assinatura do Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que é inscrita como XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º, da Lei Complementar 123/06, estando apta a usufruir direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Local, XX/XX/XXXX.

Assinatura e Identificação do Representante legal da empresa

Assinatura e CRC do Contador

CARIMBO DE CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO
Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, XX/XX/XXXX.

Assinatura e Identificação do Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO
Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Local, XX/XX/XXXX.

Assinatura e Identificação do Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

ANEXO IX Termo de Referência

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS A PEDIDO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PARA O CMEI.

Justificativa: Atender ao Termo de Compromisso PAR Nº 201306060, firmado entre a Municipalidade e o Ministério da Educação/FNDE (**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**).

Critérios de Aceitação dos produtos a serem adquiridos: Terá a licitante vencedora do certame que entregar o(s) materiais(s) que lhe(s) for(em) adjudicado(s), em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), que somente será emitida após **Autorização Do Ministério Da Educação, Através Do FNDE – Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação.**

O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias após a homologação do certame.

O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da convocação.

O recebimento dos produtos será:

Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em), às suas expensas, o(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

A licitante vencedora deste certame será responsável pela entrega dos objetos no CMEI de Consolação.

Pelo fornecimento do (s) objeto (s) deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a Tesouraria Municipal pagará à Contratada de seguinte forma: Uma única parcela a ser paga a vista após a liquidação do empenho que ocorre em no máximo 10 (dez) dias úteis contados do recebimento.

Procedimento de Fiscalização: O objeto fornecido será fiscalizado por Servidor Municipal, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Prazo de Vigência do Contrato: Vigência a contar da assinatura até o encerramento da garantia.

Garantia: Garantia de um ano a contar do recebimento.

Penalidades Aplicáveis: Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos brinquedos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

d) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor do item/grupo, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

e) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.

f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Valores máximos por item: Os valores máximos a serem pagos para cada item estão demonstrados na tabela seguinte. **Serão desclassificadas** propostas que cotarem valores superiores aos constantes da citada tabela:

Tabela de Valores Máximos por Item

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VL MÁXIMO UNITÁRIO	QUANT	VL MÁXIMO TOTAL
------	--------------------	--------------------	-------	-----------------

Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 - Consolação-MG

juridicoconsolacao@micropic.com.br ; pmconsolacao@micropic.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

0001	BANDINHA RITIMICA	161,0000	4,0000	644,0000
0002	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA	249,0000	1,0000	249,0000
0003	TEATRO DE FONTOCHE	38,0000	1,0000	38,0000
0004	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS	157,5000	4,0000	630,0000
0005	CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA BRANCA	44,0000	1,0000	44,0000
0006	CONJUNTO DOMINO COM TEXTURA	97,0000	3,0000	291,0000
0007	CONJUNTO JOGO DA MEMORIA	175,0000	3,0000	525,0000
0008	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY	67,6400	1,0000	67,6400
0009	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO	328,3800	2,0000	656,7600
0010	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS	209,5000	3,0000	628,5000
0011	FOGÃO	110,0000	5,0000	550,0000
0012	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA	249,0000	1,0000	249,0000
0013	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS	304,8500	2,0000	609,7000
0014	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA	498,7400	2,0000	997,4800
0015	CONJUNTO DE BONECO MENINO	249,0000	1,0000	249,0000
0016	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	269,2300	2,0000	538,4600
0017	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO	61,8500	2,0000	123,7000
0018	CONJUNTO DE QUEBRA CABEÇA	41,6700	10,0000	416,7000
0019	CONJUNTO DE JOGOS PROFISSOES	85,0000	2,0000	170,0000
0020	CONJUNTO DE BLOCOS LOGICOS	150,0000	3,0000	450,0000
0021	CONJUNTO DE BONECA BEBE NEGRA	217,0000	1,0000	217,0000
0022	CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA NEGRA	44,0000	1,0000	44,0000
0023	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS	31,0000	1,0000	31,0000
0024	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA	61,8500	2,0000	123,7000
0025	CONJUNTO DE BONECA BEBE BRANCA	290,0000	1,0000	290,0000
0026	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE	47,0000	1,0000	47,0000

Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 -
Consolação-MG

juridicoconsolacao@micropic.com.br ; pmconsolacao@micropic.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

0027	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO	249,0000	1,0000	249,0000
0028	CONJUNTO DE AVIAO BI-PLANO	218,0000	2,0000	436,0000
0029	CASINHA DE BONECA	1.700,0000	2,0000	3.400,0000
0030	CONJUNTO PASSA PEÇA	97,0000	3,0000	291,0000
0031	CONJUNTO MAQUINA FOTOGRAFICA	199,1800	2,0000	398,3600
0032	CONJUNTO CAMINHAO TIPO CAÇAMBA	229,6100	2,0000	459,2200
0033	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA	44,1500	10,0000	441,5000
0034	CONJUNTO DE TELEFONE - PLASTICO	141,4000	2,0000	282,8000
0035	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL	67,6400	1,0000	67,6400
0036	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE	40,0000	1,0000	40,0000
0037	TEATRO DE FANTOCHE	43,9000	1,0000	43,9000
0038	CONJUNTO DE CAIXA BRINQUEDOTECA	520,0000	2,0000	1.040,0000
0039	GELADEIRA	110,0000	5,0000	550,0000
0040	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES	168,0000	4,0000	672,0000
0041	PIA DE COZINHA	154,0000	5,0000	770,0000
0042	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA	238,5000	3,0000	715,5000
0043	CAVALO DE BALANÇO	120,0000	10,0000	1.200,0000

Total estimado (máximo) da Licitação: R\$ 19.937,56 (dezenove mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: As despesas do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes do Termo de Compromisso (PAR) – Processo Nº 201306060, que celebram a União, por intermédio do Ministério da Educação, através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Consolação.

Especificações Técnicas: As especificações exigidas estão demonstradas na tabela abaixo:

BANDINHA RÍTMICA:

Conjunto contendo 20 instrumentos musicais com nomes em Braille, em cada um, isentos de arestas, farpas ou saliências cortantes ou que impliquem em falta de segurança do usuário, sendo:

_ Um agogô duplo infantil, confeccionado em metal, medindo 300 mm, de comprimento na parte maior e acabamento cromado acompanhado de baqueta de madeira de 220



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

mm de comprimento.

_ Um blak blak, confeccionado em metal cromado, medindo 150 mm de comprimento.

_ Uma campanela com guizos, com cabo de plástico ABS, medindo 150 mm e 06 guizos metálicos com acabamento cromado.

_ Uma castanhola (par) confeccionada em plástico ABS medindo 80 X 60 mm e cabo de madeira lixada e sem farpas, medindo 180 mm, com fixação flexível.

_ Um chocalho infantil, com cabo de madeira lixado e envernizado, e chocalho em alumínio cromado, medindo 220 mm.

_ Um afoxé confeccionado em madeira com contas coloridas, medindo aproximadamente 170 mm.

_ Uma clave de rumba (par), confeccionado em madeira roliça marfim lixada e sem farpas, medindo 190 mm e 20 mm de diâmetro.

_ Um conguê de coco (par), confeccionado em plástico ABS, com 100 mm de diâmetro.

_ Uma flauta doce confeccionada em plástico ABS colorido, com 300 mm de comprimento.

_ Um ganzá mirim simples, confeccionado em alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areia, medindo 250 mm de comprimento e 45 mm de diâmetro.

_ Dois pandeiros confeccionados em PVC colorido, com 200 mm de diâmetro, com 4 pares de platinelas em metal cromado, com pele fixa em poliéster sintético e acabamento sem saliências.

_ Uma platinela, com cabo de madeira natural torneada lixada e sem farpas, com 02 pares de platinela em metal cromado fixado com rebite, medindo 230 mm.

_ Prato (par), confeccionado em metal cromado, medindo 200 mm de diâmetro.

_ Um reco-reco infantil em madeira torneada, lixada e sem farpas, medindo 200 mm, com baqueta no mesmo material e acabamento.

_ Um sininho infantil, confeccionado em metal cromado medindo 150 mm, com cabo de madeira lixada/envernizada e sem farpas.

_ Um surdo infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 280 mm de altura X 240 mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de 200 mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2 mm de espessura e 1200 mm de tamanho.

_ Um surdo mor infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 160 mm X 200 mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de 200 mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2 mm de espessura e 1200 mm de tamanho.

_ Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 150 mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento.

_ Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 200 mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento.

Observação: Todos os instrumentos que compõem a Bandinha Rítmica devem ser isentos de arestas, farpas, ou saliências cortantes, a fim de garantir segurança na sua usabilidade.

Acondicionamento: instrumentos primeiramente envolvidos em filme plástico termo-encolhível e/ou plástico bolha, acomodados em bolsa de nylon acolchoada com 700 mm de comprimento.

CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA:

Descrição: conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30 cm altura (Mamãe, Papai,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Menino, Menina, Vovó, Vovô), confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível; cabelos de lã 100% acrílica e antialérgica e bem costurados na cabeça. Acabamento: fantoches com corpo na cor marrom, com vestimentas, cabelos, acessórios e demais características representativas de cada membro da família. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada na cor vermelha; Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).

CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA:

Descrição: conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30 cm altura (Mãe, Papai, Menino, Menina, Vovó, Vovô); Matéria-prima: fantoches confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível; cabelos de lã 100% acrílica, antialérgica e bem costurados na cabeça. Acabamento: fantoches com corpo na cor creme/perola/bege claro, com vestimentas, cabelos, acessórios e demais características representativas de cada membro da família. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada na cor vermelha. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente.

CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE:

Descrição: conjunto de personagens de contos populares tradicionais composto por 5 personagens: a sereia, o saci-pererê, o curupira, boto rosa e mula-sem-cabeça com aproximadamente 30 cm. Confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada; Cada um dos fantoches deve possuir acessórios característicos do folclore do personagem representado. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).

CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS:

Descrição: conjunto de 6 fantoches de animais domésticos, com aproximadamente 25 cm de altura Confeccionados em feltro e costurados nas laterais, com corpo em diferentes cores e detalhes similares aos animais. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche; Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).

TEATRO DE FANTOCHE – MADEIRA:

Descrição: um teatro para bonecos de fantoche, com estrutura em madeira maciça lixada, sem rebarbas ou partes pontiagudas. Paredes frontal e laterais em MDF , com 3mm de espessura, ilustradas com serigrafia. O painel frontal deve medir aproximadamente 79 cm de largura x 75 de altura – com janela de aproximadamente 68 x 33 cm. As laterais devem ser afixadas com dobradiças metálicas e medir aproximadamente 29 cm de largura x 59 cm de altura. Estrutura acompanhada de cortina de tecido 100% algodão, antialérgico na área da janela. Embalagem: caixa de papelão.

TEATRO DE FANTOCHE – TECIDO:

Descrição: um teatro de fantoche, medindo aproximadamente 1,90cm x 0,85cm, confeccionado em tecido 100% algodão reforçado (tipo lona/lonita) com detalhes coloridos. Cortina em tecido 100% algodão estampado. Possui alças para serem fixadas em gancho/suporte na porta da sala de aula. Possui estrutura interna em madeira reforçada facilitando a estruturação do teatro. Embalagem: caixa de papelão.

CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS – MADEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Descrição: 25 peças coloridas e uma base medindo aproximadamente 320mm x 65mm x 210mm com 10 palitos para encaixar as peças. Matéria-prima: blocos confeccionados em madeira maciça, pintados em 5 cores, tamanhos e formas diferentes, sem rebarbas. Dimensões: dimensões máximas devem ser 80 mm x 40 mm x 25 mm. A base e os palitos devem também ser confeccionados em madeira maciça sem rebarbas. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).

CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO – PLÁSTICO:

Descrição: um caminhão de plástico dotado de até 6 rodas livres, botões de movimentação, encaixe para cesto de lixo e caçamba móvel. O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. Medidas aproximadas: 50 x 22 x 22 cm Embalagem: caixa de papelão.

CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA – PLÁSTICO:

Descrição: caminhão plástico dotado de carroceria para acondicionar no mínimo 3 e no máximo 4 carros, de cores diferentes, que deverão vir inclusos. A carroceria deverá conter até 8 rodas. O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. Medidas aproximadas: 92 x 17 x 30 cm Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).

CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA – PLÁSTICO:

Descrição: caminhão dotado de caçamba para acondicionar objetos, com até 6 rodas livres. A caçamba deverá ser articulada, sendo movimentada por meio de uma manivela que girará uma engrenagem para movimentá-la para que seu conteúdo caia pela abertura posterior. Deverá acompanhar uma 1 pá e 1 rastelo. Dimensões: aproximadas do caminhão, 50 x 22 x 22 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).

CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO – PLÁSTICO:

Descrição: um caminhão de bombeiro, em plástico, com até 6 rodas, dotado de mecanismo de lançar água; escada com giro de 180 graus e regulagem de altura. Deverá conter tanque de abastecimento e cabine com portas laterais flexíveis. Dimensões: aproximadas do caminhão, 50 x 22 x 22 cm Peso aproximado: 1,2 kg Embalagem: Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).

CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES – TECIDO:

Descrição: conjunto composto por quatro animais: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca. Os animais deverão ser confeccionados em tecido de plush colorido e com enchimento de fibra sintética. Os filhotes deverão ser acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de um zíper ou velcro. Galinha: Deverá ter no mínimo 2 filhotes acondicionados no interior de no mínimo 2 ovos. Tartaruga Marinha: Deverá conter no mínimo 4 filhotes acondicionados no mínimo em 4 ovos. Porca: Deverá conter no mínimo 3 filhotes na barriga. Vaca: Deverá conter no mínimo 1 filhote na barriga. Embalagem: o conjunto deverá ser revestido em filme plástico e colocado em caixa de papelão.

CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA – VINIL:

Descrição: boneca bebê negra com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).
CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA – VINIL:
Descrição: 01 boneca bebê branca com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável, e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).
CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO – VINIL:
Descrição: boneco branco em vinil, com membros articulados. A cabeça conterà olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália masculina. Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de por e tirar do boneco, além de 1 par de meias e 1 par de tênis em lona e vinil. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.
CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO – VINIL:
Descrição: boneco negro em vinil, com membros articulados. A cabeça conterà olhos móveis que abre e fecha, o cabelo encaracolado deverá ser implantado em nylon e o corpo apresentará genitália masculina. Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de por e tirar do boneco, além de 1 par de meias e 1 par de tênis em lona e vinil. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.
CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA – VINIL:
Descrição: boneca branca em vinil com membros articulados. A cabeça conterà olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.
CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA – VINIL:
Descrição: boneca negra em vinil com membros articulados. A cabeça conterà olhos móveis que abrem e fecham, o cabelo encaracolado deverá ser implantado em nylon e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.
CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS – METAL:
Descrição: berço para boneca com estrutura de metal; deverá acompanhar colchão revestido de algodão, com zíper, lençol, travesseiro e fronha em algodão e mosquiteiro em tule; deverá possuir bolsão porta trecos em tecido nas cabeceiras. Dimensões aproximadas: 35 cm de altura x 58 cm comprimento. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).
CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA – METAL:
Descrição: carrinho de boneca em estrutura metálica com capota revestida de tecido 100% algodão com movimento retrátil, encosto reclinável, cesto porta objeto, rodas duplas frontais direcionáveis; depois de fechado, o carrinho deverá permanecer em pé. Dimensões aproximadas: C: 54cm; L: 40cm e A: 73 cm Embalagem: caixa de papelão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO – MADEIRA:

Descrição: Deverá ser produzido em madeira maciça de pinus com a hélice móvel (que dê para rodar), pintado com tinta atóxica em 4 cores. Dimensões aproximadas: C: 29cm x L: 31cm x A: 12cm. **Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações.** Embalagem: caixa de papelão.

CAVALO DE BALANÇO – MADEIRA:

Descrição: cavalo de balanço de madeira maciça tipo pinus dotado de crina e cauda de sisal ou pelúcia sintética antialérgica fixada na madeira Dimensões aproximadas: C80 cm x P22cm x A60 cm, altura do assento: min. 30 e max. 35 cm. **Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações.** Embalagem: caixa de papelão.

CASINHA DE BONECA – MADEIRA:

Descrição: estrutura em madeira do tipo eucalipto citriodora, assoalho em compensado de 18mm e lateral em compensado de 10mm. O telhado será construído com telha isotérmica em fibra vegetal, painel fabricado em lambril de cedrinho; a parte frontal será equipada com gradil (cercado) colorido que contorna a sacada. A pintura será realizada em alto brilho, e as janelas terão dimensões de 30cm x 30cm x 40cm com dobradiças com sistema de segurança; a porta terá dimensão de 0,50cm x 1,50cm e será fixada à casinha por dobradiças com sistema de segurança. Dimensões aproximadas: altura frontal vertical: 2,00m, altura lateral vertical: 1,80m; frontal horizontal 1,80m, lateral horizontal 2,00m. **Deverá ser entregue desmontada, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações.** Embalagem: Caixa de Papelão.

PIA DE COZINHA – MDF:

Descrição: o móvel será composto de bancada/gabinete com duas portas de abrir e fechar com tampo de MDF 15mm com pia embutida confeccionada em plástico resistente; armário superior com portas abrir e fechar. Na parte superior deverá conter o reservatório de água com capacidade de 1 litro que estará conectado ao encanamento embutido no sistema que interliga o reservatório com a torneira e ao abrir a torneira deverá encher a pia; deverá conter ainda a tampa na pia e balde no gabinete inferior para escoar a água. O móvel deverá ser fabricado com placas de madeira reciclada revestida (MDF) de 15mm laminado. Os recipientes de água e o material hidráulico são de material plástico resistente e deverão estar incluídos no móvel. Dimensões aproximadas: A 98 cm X L 55 cm X P 31 cm. **Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações.** Embalagem: Caixa de papelão. **OBS: Não serão aceitos grampos para colagem do material.**

FOGÃO – MDF:

Descrição: O fogão deverá ser confeccionado MDF espessura de 15mm laminado. O tampo com suporte de panelas deverão ser confeccionados em madeira/MDF em relevo e a tampa do forno deve possuir visor inquebrável e transparente, com mecanismo para ser aberta/fechada com sistema reforçado nas dobradiças com sistema de segurança e fecho com trava. Os 5 botões reguladores de gás devem possuir mecanismo para ser girados e indicadores na horizontal em relevo para sinalizar o gás ligado/desligado, similar a um botão de fogão real. Dimensões aproximadas: A 53 cm X L 37 cm X P 30 cm. **Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: Caixa de Papelão. **OBS: Não serão aceitos grampos para colagem do material.**

GELADEIRA – MDF:

Descrição: geladeira confeccionada MDF espessura de 15mm laminado, com duas portas (freezer e geladeira) e mecanismo de abrir e fechar nas duas portas com sistema de segurança. Na parte interna deverá haver duas prateleiras em MDF e uma gaveta em MDF para verduras, além de uma porta ovos para uma dúzia. **Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações.** Dimensões aproximadas: A 100 cm x L 40cm x P 40cm. Embalagem: Caixa de Papelão. **OBS: Não serão aceitos grampos para colagem do material.**

CONJUNTO DE ENCAIXES MAMÃE E FILHOTES – PAPELÃO:

Descrição: 3 placas, produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,8 mm + papel couche 115 gr impresso 4 cores com verniz atóxico + forro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 cor, com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). Em cada uma das imagens deve existir uma família de animal, com 2 ou 3 filhotes que são recortados em peças grandes, com facas exclusivas, que podem ser encaixadas na cena. Dimensões aproximadas das imagens: 20 x 20 cm Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21 x 21 x 3 cm produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1.0 mm + papel couche 105 gr impresso em 4 cores com verniz atóxico.

CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO – PAPELÃO:

Descrição: 3 quebra-cabeças produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,4 mm + papel couche 115gr impresso 4 cores com verniz atóxico + forro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 cor com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). São 3 imagens diferentes com o tema fazenda com quantidades progressivas de peças: 4, 6 e 9 peças. Dimensões aproximadas das imagens: 20 x 20 cm. Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21 x 21 x 3 cm produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1.0 mm + papel couche 105 gr impresso em 4 cores com verniz atóxico.

CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA – MDF:

Descrição: dominó confeccionado em MDF com 28 peças retangulares, onde cada retângulo possui nas duas pontas um pequeno círculo de cor e textura diferente. Dimensões das peças: 7cm x 3,5cm.

CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA – MDF:

Descrição: tabuleiro de MDF, com 24 quadrados em MDF, formando 12 pares com texturas variadas: cortiça, tela de nylon, tela plástica, lixa, carpete, espuma, pelúcia, papel canelado, tapete emborrachado com listras, tapete emborrachado com bolinhas. Essas peças são encaixadas nos quadrados do tabuleiro. Dimensões: tabuleiro – 36cm X 24cm dividido em 24 quadrados de 5,5cm; peças – 24 quadrados, formando 12 pares, medindo 5cm cada. Embalado em Saco de TNT.

CONJUNTO JOGO PROFISSÕES – MDF:

Descrição: 8 conjuntos em MDF medindo 120mm x 60mm x 3mm (com 3 peças cada – totalizando 24 peças de 40mm x 60mm x 3mm). As peças deverão ser impressas frente e verso em 4 cores – com ilustrações de profissões, seus instrumentos de trabalho e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

nominação – de forma que possibilitem o intercambio entre elas - cabeça / tronco / pernas. Caixa de madeira tipo estojo medindo aproximadamente 210 mm x 153 mm x 45 mm e plástico encolhível.
CONJUNTO PASSA PEÇA – MDF:
Descrição: Caixa de madeira e tampa deslizante em MDF com recorte de formas na tampa para brincar de passar bloco. Medidas da caixa: 180 x 90 x 79 mm. Abertura na parte frontal para pegar os blocos e continuar a brincadeira. 4 formas diferentes: triangulo, cruz, cilindro e meia lua. Material colorido, mínimo 4 cores. Embalado em saco plástico tipo shrink resistente.
CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS – MDF:
Descrição: Conjunto de blocos lógicos em MDF, pintados em três cores diferentes, formado por 48 peças sem rebarbas nas medidas: 74x74x18 mm (quadrado maior), divididas igualmente em 4 formas geométricas (Triângulo, Quadrado, Círculo e Retângulo). Deve acompanhar folheto com instruções detalhadas de uso. Embalagem: estojo em MDF medindo 290 x 230 x 68mm.
CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA – MDF:
Descrição: caixa organizadora com estrutura em MDF com espessura de 9 mm pintada com tinta atóxica. As laterais menores com 54 cm x 40,5 cm devem conter uma furação para encaixe das mãos. A base deve possuir 4 rodízios em plástico injetado- para que a caixa possa ser transportada facilmente. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Quantidade: 5 unidades. Dimensões aproximadas: A 54cm X L 63cm X P 40,5cm. Embalagem: Caixa de papelão.
CONJUNTO DE BOLA – BORRACHA:
Descrição: bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas. Quantidade: 10 unidades. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.
CONJUNTO DE BOLA COM GUIZO – BORRACHA:
Descrição: bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas com guizo. Quantidade: 05 unidades. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.
CONJUNTO DE BOLA DE FUTEBOL – VINIL:
Descrição: bola de futebol, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico)/Plastificante (Atóxico)/Carbonato de Cálcio (Atóxico)/Processo de fabricação – Rotomoldagem em cores diversas com pintura típica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto atóxico; Diâmetro : 21 cm (8”), circunferência de 64 cm Peso médio: 315 a 325 gramas: As bolas deverão ser entregues vazias.
CONJUNTO DE BOLA DE VÔLEI – VINIL:
Descrição: bola de vôlei, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico)/Plastificante (Atóxico)/Carbonato de Cálcio (Atóxico)/Processo de fabricação – Rotomoldagem em cores diversas com pintura típica de bola de vôlei simulando gomos com pigmento preto atóxico; Diâmetro : 21 cm (8”), circunferência de 64 cm. Peso médio: 250 a 260 gramas. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.
CONJUNTO DE BOLA DE BASQUETE – VINIL:
Descrição: bola de basquete , não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico)/Plastificante (Atóxico)/Carbonato de Cálcio (Atóxico)/Processo de fabricação – Rotomoldagem na cor laranja com pintura típica de bola de basquete simulando gomos com pigmento preto atóxico; Diâmetro : 22,80 cm (9”), e circunferência de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

cm. **Peso médio: 300 a 310 gramas.** Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.

CONJUNTO DE TELEFONE – PLÁSTICO:

Descrição: confeccionado em plástico atóxico, colorido, com teclas móveis, botão para emitir som de toque e com o fone ligado à base por cordão curto. Dimensões aproximadas: C19cm x L17cm x A12cm. Embalagem: Caixa de papelão.

CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA – PLÁSTICO:

Descrição: máquina em material plástico. Com flash e sons reais de tirar foto. Possui 3 botões com frases em português: "Olha o passarinho", "Diga X" e "Vamos tirar uma foto". Lentes giratórias com som divertido. Espaço para colocar a foto da criança. Idade a partir de: 12 meses. Dimensões aproximadas: L19cm x A22cm x P10 cm. Embalada em cartucho resistente.

CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE – PLÁSTICO:

Descrição: jogo em polietileno soprado formado por 50 peças coloridas em formato de estrelas com seis pontas em forma de bolas que se encaixam umas nas outras. As peças devem medir 11 cm de uma extremidade a outra. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).

Prefeitura Municipal de Consolação, 27 de março de 2018.

Rogilson Aparecido Marques Nogueira
Pregoeiro